

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 9.432/2023, de autoria do Poder Executivo, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165, inciso III ambos da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno.

Art. 1º. O Art. 1º do Projeto de Lei 9.432/2023, que altera Anexo I da Lei Municipal nº 6.635, de 1 de janeiro de 2021, alterado pela Lei Municipal nº 6.846, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**LEI MUNICIPAL Nº 6.635, DE 01 DE JANEIRO DE 2021 (alterado pela Lei Municipal nº 6.846, de 30 de março de 2022) ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (NR)
CARGOS EM COMISSÃO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO GIA	VENCIMENTO (R\$)	QUANTITATIVO
SECRETÁRIO	CCCA-1	R\$ 12.000,00	13
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CCCA-2	R\$ 16.000,00	1
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CCCA-3	R\$ 16.000,00	1
CHEFE DE GABINETE 1	CCCA-4	R\$ 16.000,00	1
ASSESSOR ESPECIAL	CCCA-5	R\$ 16.000,00	5
CONSULTOR TÉCNICO	CCCA-6	R\$ 12.000,00	13
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CCCA-7	R\$ 12.000,00	25
PRESIDÊNCIA CPL	CCCA-8	R\$ 12.000,00	1
CORREGEDOR	CCCA-20	R\$ 8.000,00	1
OUVIDOR GERAL	CCCA-21	R\$ 8.000,00	1
GERENTE GERAL	CCCA-10	R\$ 8.000,00	29
GERENTE 1	CCCA-11	R\$ 6.500,00	58
GERENTE 2	CCCA-12	R\$ 5.400,00	57
CHEFIA DE GABINETE 2	CCCA-13	R\$ 4.000,00	13
COORDENADOR 1	CCCA-14	R\$ 3.700,00	97
COORDENADOR 2	CCCA-15	R\$ 2.500,00	116
ASSESSOR TÉCNICO	CCCA-16	R\$ 2.500,00	120
ASSISTENTE 1	CCCA-17	R\$ 2.000,00	71
ASSISTENTE 2	CCCA-18	R\$ 1.500,00	42
ASSISTENTE DE PROCURADORIA	CCCA-19	R\$ 4.000,00	10

TOTAL	675
-------	-----

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 149, parágrafo único combinado com o art. 165, inciso III.

Art. 149 – (...) Parágrafo único – Concluindo o parecer pela necessidade da apresentação de substitutivo à proposição, ou de emenda a qualquer de seus dispositivos, cabe ao relator sugerir a redação do texto.

Art. 165 – Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, e pode ser: (...)

III - **modificativa**, quando altera a proposição principal sem atingir em todo o seu conjunto;

A presente emenda é necessária e possui adequação legal com fins do máximo aproveitamento da proposição. Após verificar a existência de vícios sanáveis na proposição sob análise, esta Comissão diligenciou com o Autor Propositor que, prontamente, forneceu às informações necessárias ao prosseguimento da matéria.

Vereador **RICARDO LIBERATO**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **ANDERSON CORREIA**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis